

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- As considerações e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução do saldo do Programa AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, ;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- As considerações e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução integral do repasse referente à adesão à Deliberação 047/2022- CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 9/2024

SÚMULA: DISPÕE sobre autorização para pagamento com recursos do FMDPI - Fonte 900 através do Termo de Colaboração 01/2024 - Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 328ª Reunião Ordinária de modo (Presencial), no dia 25/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento com recursos do FMDPI, fonte 900 à instituição: Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE CNPJ: (42.008.066/0001-78), através de formalização de Termo de Colaboração - 01/2024, no valor total de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), já autorizados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião plenária (328ª) de 25/01/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 19 de fevereiro de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 10/2024

SÚMULA: DISPÕE sobre autorização para pagamento com recursos do FMDPI - Fonte 900 através do Termo de Colaboração 03/2024 - Associação Londrinense de Circo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 328ª Reunião Ordinária de modo (Presencial), no dia 25/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao Termo de Colaboração -3/2024 referente à instituição: Associação Londrinense de Circo - no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), já autorizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião plenária (328ª) de 25/01/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 11/2024

SÚMULA: DISPÕE sobre a autorização de abertura de crédito adicional, oriundo de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com recursos da fonte 900, referente a ações, projetos e/ou parcerias, para os quais já houve deliberação do CMDPI em exercícios anteriores.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 330ª Reunião Plenária (ordinária/presencial), no dia 08/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de crédito adicional, oriundo de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (do orçamento de 2023, para o de 2024), com recursos da fonte 900 (FMDPI), relativamente a ações, projetos e/ou parcerias, para os quais já houve deliberação do CMDPI em exercícios anteriores, prescindindo-se de novas deliberações neste sentido.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 19 de fevereiro de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.039093/2022-56 – C.M.E.L. Parecer nº 001/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Sala de Recursos Multifuncional, Autorização de Funcionamento do Ensino Integral e Cessação da Educação Infantil - P5 da Escola Municipal Mercedes Martins Madureira - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria considerando o contido no mérito do parecer, opina favoravelmente ao Credenciamento da unidade escolar, retroativo a 01.01.2020, Cessação da Educação Infantil-P5, retroativo à 01.01.2023, Autorização de Funcionamento do Ensino Integral, retroativo a 01.01.2024 até 31.12.2024 e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Sala de Recursos Multifuncional, com retroatividade a 31.12.2022 até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, da Escola Municipal Mercedes Martins Madureira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, que passa a denominar-se **Escola Municipal Mercedes Martins Madureira - Ensino Fundamental** sito à Rua Darcírio Egger, nº342 - Jardim Shangri-la B, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo nº 19.022.022218/2024-71 – C.M.E.L. Parecer nº 002/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil-P4 e P5, Ensino Fundamental e Autorização de Funcionamento do Ensino Integral da Escola Municipal Jadir Dutra de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria considerando o contido no mérito do parecer, opina favoravelmente ao Credenciamento da unidade escolar, retroativo a 01.01.2020, Autorização de Funcionamento do Ensino Integral, retroativo a 01.01.2024 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental da Escola Municipal Jadir Dutra de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Reinaldo Benis, nº34 - Patrimônio Selva, Londrina – PR., pelo período de 01 (um) ano, com vigência até validade 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.021887/2024-25 – C.M.E.L. Parecer nº 003/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, Cessação da Educação Infantil - P4 e P5 e Autorização do Ensino Integral da Escola Municipal Irene Aparecida da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria considerando o contido no mérito do parecer, opina favoravelmente ao Credenciamento da unidade escolar, retroativo a 01.01.2020, à Cessação da Educação Infantil - P5, retroativo a 01.01.2024, Autorização de Funcionamento do Ensino Integral, retroativo a 01.01.2024 e Renovação de Autorização do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, com retroatividade a 31.12.2022, da Escola Municipal Irene Aparecida da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, que passa a denominar-se **Escola Municipal Irene Aparecida da Silva - Ensino Fundamental**, sito à Rua Olinto Pedriali, nº255 - Jamile Dequech, Londrina – PR., com vigência até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

ENTIDADES

LAR ANÁLIA FRANCO

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE MATERIAL P/ EXPEDIENTE.

O LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA, torna público aos interessados que estará recebendo cotações para compra de Material para EXPEDIENTE para o Centro de Educação Infantil Anália Franco conforme informações a seguir:

OBJETO:

Item	Quantidade
------	------------